PREFEITURA DE SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE
Paço Municipal - Aven. do Tranquilo Gianinni, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont Salto/SP, CEP 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site www.salto.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SALTO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE SALTO, PARA IMPLANTAÇÃO DO P.A.E. POSTO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR.

Unidade Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Tecnologia e Inovação.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para a ACIAS, para implantação e manutenção do PAE – Posto de Atendimento ao Empreendedor (SEBRAE) no município.
Contrato Administrativo nº 296/2022
Processo Administrativo nº 8630/2022
Valor Total: R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)
Razão Social: Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto - ACIAS
CNPJ: 56.651.243 0001-44
Vigência: 12 (doze) meses
Início da Vigência: 25/10/2022
Término da Vigência: 24/10/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Gianinni, Nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo **Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Tecnologia e Inovação, Sr. Sr. Edemilson Pereira dos Santos**, brasileiro, convivente, portador do RG nº: 29.336.015-7 e CPF nº. 195.360.438-23, e-mail: sec.sdett@salto.sp.gov.br / edemilson.salto@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Convenente e, do outro lado a **Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto - ACIAS**, com sede na Rua Nove de Julho, nº 403, Centro, na cidade de Salto/SP, inscrita no CNPJ nº 56.651.243 0001-44, e-mail: acias@aciasalto.com.br, Telefone: (11) 4602-6767, representada neste por seu presidente o **Sr. Wladimir Lara**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 13.814.500 e do CPF nº 030.469.638-23, ora designada simplesmente *Parceira*, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros para a ACIAS, tendo em vista a implantação e manutenção de um PAE – Posto de Atendimento ao Empreendedor (SEBRAE) no município, objetivando o desenvolvimento da indústria, comércio, agricultura e serviços, cujo objetivo principal é a geração de empregos, através da capacitação de empresários para a melhoria dos seus negócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2022, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.
Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto *no caput*.**

81

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser conforme disposto na Lei Federal 13.019/2019 e na **Instrução nº 01/2020** do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;

b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;

c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

d) A prestação de contas **anual** será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE FOMENTO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e Turismo, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para o fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira, os participantes obrigar-se-ão a:

I – DO MUNICÍPIO

a) Transferir a associação executora do projeto – **Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto**, os recursos financeiros, necessários ao custeio dos funcionários, incluindo pagamento de salários, 13º salário, férias e rescisões contratuais, e todos os encargos trabalhistas, bem como se responsabiliza solidariamente por quaisquer responsabilidades trabalhistas referentes aos funcionários contratados

b) Assinalar o prazo para que a Associação executora adote as providências necessárias, para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

c) Orientar a entidade executora quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto do convênio;

d) Assessorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do convênio;

e) Examinar, aprovando se for o caso, as prestações de contas parciais e final deste convênio.

II – DA PARCEIRA

a) Executar as ações previstas no Plano de Trabalho, de acordo com pactuado no presente ajuste;

b) Contratar mediante processo seletivo simplificado, que será organizado pelo Executivo e SEBRAE, obedecidas às normas legais, dois funcionários destinados ao funcionamento do PAE – SEBRAE. Os funcionários serão contratados pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;

c) Assegurar à Prefeitura da Estância Turística de Salto, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio;

d) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas na execução do objeto do presente ajuste, conforme especificado no Plano de Trabalho;

e) Apresentar, mensalmente, à Prefeitura o relatório das atividades e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal e avaliação das atividades desenvolvidas assinada pelo representante da Entidade executora;

f) As despesas por conta de reformas, instalação, móveis, telefones, Internet e outros, bem como as despesas de manutenção, tais como: materiais de limpeza, escritório, consumo, tarifas de luz e telefônicas.
g) A cessão das instalações para funcionamento do PAE, na sede da Associação localizada na Rua Nove de Julho, nº 403, Centro, Salto/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor do presente convênio é de R$ 14.583,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais) mensais, totalizando **R$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:
A verba para pagamento, do objeto deste contrato, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.12.01.335039.15.451.0008.2.057.01.110000 (dotação 131), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Tecnologia e Inovação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência deste convênio é de 12 (doze) meses, a partir de 25 de Outubro de 2022 até 24 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, nos termos da lei

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Entidade executora prestará contas ao Município de Salto, da seguinte forma:
a) Prestação de contas parcial até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação do Relatório e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como a relação dos atendidos conforme mencionado acima.
b) Prestação de contas anuais nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior.
c) A prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente com a relação de pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização de despesas

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.
O presente termo terá como gestor responsável o **Sr. João Carlos Milioni**, brasileiro, Chefe de Gabinete, portador do RG: 10.504.463 e do CPF: 889.874.008-59, designado pelo Decreto Municipal nº 312/2022, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014

PARÁGRAFO SEGUNDO.
A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelo Decreto Municipal nº 312/2022, a saber: Alessandra Paes Leme, Chefe de Setor, portadora do RG nº 29.378.262-3 e do CPF nº 271.413.198-08 e Stefani Queirantes Arraes, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 44.642.277-0 e do CPF nº 367.233.868-09.

83

PARÁGRAFO TERCEIRO.
Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a adminstração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO
A Associação compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pela Prefeitura, atualizados pelos índices vigentes no mercado, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
1) Inexecução do objeto deste convênio;
2) Não apresentação dos relatórios;
3) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação especifica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I – Advertência.
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.
Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.
É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.
Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Este convênio poderá ser aditado mediante termo próprio, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

84

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Os partícipes providenciarão a publicação do extrato deste convênio, nos respectivos órgãos de imprensa, no prazo, na forma e para os devidos fins desta lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Fica eleita a Comarca de Salto/SP, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto SP, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SALTO
Edemilson Pereira dos Santos
Secretário do Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Tecnologia e Inovação

ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA DE SAL:56651243000144

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA DE SAL:56651243000144
Dados: 2022.11.17 13:43:12 -03'00'

Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto – ACIAS
Wladimir Lara
Conveniada

Testemunhas.

Márcia Spinozzi

Vivian Lopes Jorand

85

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE SALTO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE SALTO – ACIAS
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 296/2022
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ACIAS, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PAE – POSTO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR (SEBRAE) NO MUNICÍPIO.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)
EXERCÍCIO (1): 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 24 de [illegible] de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Laerte Sonsin Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____

PREFEITURA SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE
Paço Municipal - Avenida Tranquilo Giannini, nº 861 Distrito Industrial Santos Dumont Salto/SP. CEP 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site www.salto.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Edemilson Pereira dos Santos
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Tecnologia e Inovação
CPF: 195.360.438-23

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Wladimir Lara
Cargo: Presidente
CPF: 030.469.638-23

ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA DE SAL:56651243000144
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA DE SAL:56651243000144 Dados: 2022.11.17 13:44:22 -03'00'

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Edemilson Pereira dos Santos
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Tecnologia e Inovação
CPF: 195.360.438-23

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS: PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Wladimir Lara
Cargo: Presidente
CPF: 030.469.638-23

ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA DE SAL:56651243000144
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA DE SAL:56651243000144 Dados: 2022.11.17 13:58:55 -03'00'

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: João Carlos Milioni
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 889.874.008-59

Assinatura: _____

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Nome: Stefani Queirantes Arraes
Cargo: Membro
CPF: 367.233.868-09

Assinatura: _____

Nome: Alessandra Paes Leme
Cargo: Membro
CPF: 271.413.198-08

Assinatura: _____

Paço Municipal Avenida Tranquilo Gianotti, nº 861 Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP CEP 13329-600
Telefone (11) 4602-8500
Site www.salto.sp.gov.br

87

1. Valor repassado ou exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas

** O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11, 2024).*

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
TERMO DE FOMENTO

Contrato Administrativo nº 296/2022
Processo Administrativo nº 8630/2022
Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada – Associação Comercial, Industria e Agrícola de Salto - ACIAS
Objeto – Transferência de recursos financeiros para a ACIAS, para implantação e manutenção do PAE – Posto de Atendimento ao Empreendedor (SEBRAE) no município
Valor Total – R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)
Valor Total 1º TA – R$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)
Vigência aditada – 14 (catorze) meses, a partir de vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e três.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Tecnologia e Inovação, Sr. Edemilson Pereira dos Santos,** brasileiro, convivente, portador do RG nº: 29.336.015-7 e CPF nº: 195.360.438-23, e-mail: sec.sdetti@salto.sp.gov.br / edemilson.salto@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado **Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto - ACIAS**, com sede na Rua Nove de Julho, nº 403, Centro, na cidade de Salto/SP, inscrita no CNPJ nº 56.651.243/0001-44, e-mail: acias@aciasalto.com.br, Telefone: (11) 4602-6767, representada neste por seu presidente o **Sr. Wladimir Lara**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 13.814.500 e do CPF nº 030.469.638-23, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto
Cláusula Primeira:
Com fundamento na Lei Federal nº 13019/2014, cc art. 43 do Decreto 8726/2016, prorroga-se o prazo do contrato para mais catorze meses, a partir de vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e três, com alteração do valor para R$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Cláusula Segunda
Em conformidade com a portaria 1266/2023, o presente termo aditivo tem por finalidade alterar o parágrafo único da cláusula primeira do contrato original, passando a gestão ser responsabilidade da Sra. Simone Prado Almeida Valle, Chefe de Gabinete, portador do RG nº 45.696.458-7 e do CPF nº 290.363458-04, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Tecnologia e Inovação e Comissão de Monitoramento e Avaliação Denise de Oliveira Ribeiro, Assessora de Gabinete, portador do RG nº 57.323.639-2 e do CPF nº 466.407.648-73;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquilo Giannini, nº 661, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

Thaís Barbieri, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 48.719.225-4 e do CPF nº 329.241.408-38; Fernando Peron, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 18.676.777-8 e do CPF nº 110.055.148-44.

Cláusula Terceira
A verba para pagamento, do objeto deste contrato, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.12.01.335039.23.334.0008.2.059.01.1100000 (dotação 1157), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Tecnologia e Inovação.

Cláusula Quarta:
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Cláusula Quinta:
Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em DUAS vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto, 24 de Outubro de 2023.

Edemilson Pereira dos Santos
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Tecnologia e Inovação
(Contratante)

Associação Comercial, Indústria e Agrícola de Salto – ACIAS
(Contratada)

Testemunhas:

Nestor José de França Filho

Patrícia Marques Ferreira

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE SALTO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE SALTO – ACIAS
TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM): 296/2022
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ACIAS, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PAE – POSTO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR (SEBRAE) NO MUNICÍPIO.
EXERCÍCIO (1): 2023/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, 24 **DE** Outubro **DE 2023.**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Laerte Sonsin Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____

Paço Municipal - Avenida Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Edemilson Pereira dos Santos
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Tecnologia e Inovação
CPF: 195.360.438-23

Assinatura:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Wladimir Lara
Cargo: Presidente
CPF: 030.469.638-23

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Edemilson Pereira dos Santos
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Tecnologia e Inovação
CPF: 195.360.438-23

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS: PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Wladimir Lara
Cargo: Presidente
CPF: 030.469.638-23

Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Simone Prado Almeida Valle
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 290.363.458-04

Assinatura:_____

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Nome: Denise de Oliveria Ribeiro
Cargo: Assessora de Gabinete
CPF: 466.407.648-78

Assinatura:_____

Nome: Thais Barbieri
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 329.241.408-38

Assinatura: Thais Barbieri

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
SALTO TERRA DE ANSELMO DUARTE

Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: *www.salto.sp.gov.br*

Nome: Fernando Peron
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 110.055.148-44

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
TERMO DE FOMENTO

Contrato Administrativo nº 296/2022
Processo Administrativo nº 8630/2022
Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto - ACIAS
Objeto – Transferência de recursos financeiros para a ACIAS, para implantação e manutenção do PAE – Posto de Atendimento ao Empreendedor (SEBRAE) no município
Valor Total – R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)
Valor Total 1º TA – R$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)
Valor Total 2º TA – R$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)
Vigência aditada – 12 (doze) meses, a partir de vinte e cinco de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Tecnologia e Inovação, Sra. Sra. Simone Prado Almeida Valle,** brasileira, casada, portadora do RG nº 45.696.458-7 e do CPF nº 290.363.458-04, e-mail: sec.sdetti@salto.sp.gov.br; svvalle@hotmail.com, residente e domiciliada nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado **Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto - ACIAS**, com sede na Rua Nove de Julho, nº 403, Centro, na cidade de Salto/SP, inscrita no CNPJ nº 56.651.243/0001-44, e-mail: acias@aciasalto.com.br, Telefone: (11) 4602-6767, representada neste por seu presidente o **Sr. Wladimir Lara**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 13.814.500 e do CPF nº 030.469.638-23, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto
Cláusula Primeira:
Com fundamento na Lei Federal nº 13019/2014, cc art. 43 do Decreto 8726/2016, prorroga-se o prazo do contrato para mais 12 meses, a partir de vinte e cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro até 31 de dezembro de 2025, mantido do valor de R$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Cláusula Segunda
Em conformidade com a portaria 533 de 15 de julho de 2024, o presente termo aditivo tem por finalidade alterar o parágrafo o gestor e a comissão de monitoramento, avaliação, acompanhamento e fiscalização. Diante do mencionado no caput o parágrafo primeiro e o parágrafo segundo da cláusula oitava do contrato original passam a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O presente termo terá como gestor responsável o Sr. Anderson Pedroso de Oliveira, Chefe de Gabinete, portador do RG nº 34.410.868-5 - SSP/SP e do CPF nº 358.188.738-03, designado pelo Decreto Municipal nº 533/2024, tendo como suas obrigações as sucumbências dispostas no artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelo Decreto Municipal nº 533/2024, a saber: Denise de Oliveira Ribeiro, Diretora de Departamento, portadora do RG nº 57.323.639-2-SSP/SP e do CPF nº 466.407.648-73; Patrícia Marques Fereira, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 40.394.984-1-SSP/SP e do CPF nº 314.677.598-05; Fernando Peron, Auxiliar Administrativo, portadora do 18.676.777-8-SSP/SP e do CPF nº 110.055.148-44.

Cláusula Terceira
A verba para pagamento, do objeto deste contrato, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.12.01.335039.23.334.0008.2.059.01.1100000 (dotação 1157), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Tecnologia e Inovação.

Cláusula Quarta:
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Cláusula Quinta:
Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em DUAS vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto, 17 de DEZEMBRO de 2024.

Simone Prado Almeida Valle
Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Tecnologia e Inovação
(Contratante)

Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto – ACIAS
(Contratada)

Testemunhas:

Vanessa Aparecida Miguel

Nilson José de Carvalho

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE SALTO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE SALTO – ACIAS
TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 296/2022
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ACIAS, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PAE – POSTO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR (SEBRAE) NO MUNICÍPIO.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 227.500,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
EXERCÍCIO (1): 2025
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Laerte Sonsin Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____

ODENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Simone Prado Almeida Valle
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Tecnologia e Inovação
CPF: 290.363.458-04

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Wladimir Lara
Cargo: Presidente
CPF: 030.469.638-23

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Simone Prado Almeida Valle
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Tecnologia e Inovação
CPF: 290.363.458-04

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Wladimir Lara
Cargo: Presidente
CPF: 030.469.638-23

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão do Termo de Fomento
Nome: Anderson Pedroso de Oliveira
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 358.188.738-03

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Comissão de Monitoramento e Avaliação
Nome: Denise de Oliveira Ribeiro
Cargo: Diretora De Departamento
CPF: 466.407.648-73

Assinatura: _____

Nome: Patrícia Marques Ferreira
Cargo: Assessora de Gabinete
CPF: 314.677.898-05

Assinatura: _____

Nome: Fernando Peron
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 110.055.148-44

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*